COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 26

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023 - MARCOS PAPA - CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ EMÉRITA À SRA. REGINA HELENA BRITO DE SOUZA.

A propositura em apreciação, de iniciativa do Vereador Marcos Papa, visa conceder título de cidadão emérita à Sra. Regina Helena Brito de Souza.

O Projeto foi apreciado por esta Comissão, salientando que nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, encontra-se com o número mínimo de assinaturas exigido para os Projetos de Decreto Legislativo que versem sobre honrarias (LOM, art. 47, § 1º), bem assim, cumpre o disposto no artigo 4º, da Resolução 153/2015.

Destaque-se nos termos da Resolução 153/2015, o artigo 2º, II, prevê quanto a cidadania emérita o seguinte:

> "Art. 2º. Poderão ser conferidos os seguintes Títulos Honoríficos às Pessoas Físicas, nas seguintes condições:
> (...)
> II – O Título de cidadania emérita, poderá ser concedido a quem seja natural de Ribeirão Preto e tenha prestado, de maneira inequívoca, grandes e excepcionais serviços, do interesse da comunidade, demonstrando efetiva e real consideração pela cidade, no exercício de funções na administração pública ou privada, ou ainda, ter prestado relevantes e notórios serviços no âmbito, estadual, nacional ou internacional.
> (...)"

Segundo documento anexo (CNH) acostado ao Projeto, consta que a Sra. Regina Helena Brito de Souza, é natural de Ribeirão Preto-SP, e quanto aos serviços prestados estão na Justificativa apresentada.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do

Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 2 de março de 2023.

RENATO ZUCOLOTO
Presidente

MAURÍCIO DA VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

BRANDO VEIGA

ZERBINATO

ANDRÉ TRINDADE